



Publicado no Atrio da Câmara Municipal
de Stª Maria da Boa Vista-PE

21 de Maio 2019

Secretário Geral

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAM GOMES DE BARROS

A serviço de nossa TERRA, de nossa gente!

LEI Nº 1.708, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o vencimento Básico Mínimo aplicado aos servidores públicos do Legislativo do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, ativos ou inativos, do Poder Legislativo de Santa Maria da Boa Vista, serão de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2019, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao disposto no Art. 7º, inciso IV, e Art. 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de maio de 2019.

[Handwritten signature]
Joaquim Rodrigues Junior
Presidente da Câmara